LEI MUNICIPAL Nº. 3.724, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº. 3.649 de 28 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o item 19 do quadro de cargos, do art. 1º, da Lei Municipal n° 3.649, de 28 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Item	Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
19	01	Psicólogo	20hs/semanais	2.140,96

Art. 2°. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 3.649, de 28 de dezembro de 2017, com relação ao cargo de Psicólogo 20 horas/semanais, o qual passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3°. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 16 de outubro de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado em **16/10/2018**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **16/10/2018 a 16/11/2018**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo

ANEXO I

CATEGORIA FUNICIONAL: PSICÓLOGO

VENCIMENTOS: R$ 2.140,96 (dois mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades no campo da psicologia.

b) Descrição Analítica: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologia novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas/semanais.

b) Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão.

b) Idade: mínima de 18 anos.